EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PALOTINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CPNJ nº 76.208.487/0001-64, com sede a Rua Aldir Pedron, 898, Centro, nesta cidade, Estado do Paraná, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **RODRIGO RIBEIRO** no uso de suas prerrogativas legais, através da **Secretaria Municipal de Saúde** torna público o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA HOSPITALAR ESPECIALIZADA, PARA PRESTAR ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI** – Conforme Termo de Referência.

DO RECEBIMENTO E CREDENCIAMENTO:

Todos os interessados em participar deste credenciamento, deverão realizar o **envio da documentação através de PROTOCOLO DIGITAL** (site do Município de Palotina: https://palotina.pr.gov.br/) e a mesma deverá ser encaminhada ao HOSPITAL MUNICIPAL (HM), anexando a documentação de habilitação e a proposta de preços exigidos neste edital a partir do dia **03 de Novembro de 2026 e o prazo se encerra no dia 03 de Novembro de 2027**, no horário de expediente, das 08h00m (oito horas) às 11h30m (onze horas e trinta minutos) e das 13h30m (treze horas e trinta minutos) as 16h30m (dezesseis horas e trinta minutos) para análise prévia, após, enviará ao Departamento de compras aos cuidados do Sr. Sidnei Ferreira Fernandes, para continuidade do processo de Credenciamento.

DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

O Departamento de Licitações e Compras, com o auxílio da Equipe Técnica do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri e da Secretaria Municipal de Saúde, prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Credenciamento, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, nos endereços abaixo:

Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri
Rua Pioneiro, 348 – Centro – Palotina – PR
E-mail: saude12@palotina.pr.gov.br
Fone: 44 3913-1081 e/ou 3913-1084

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Getúlio Vargas, 738 – Centro – Palotina – PR
E-mail: coordenacao.saude@palotina.pr.gov.br
Fone: 44 3649-0200

Departamento de Licitações e Compras – Paço Municipal – 2º Piso
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro – Palotina – PR
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br
Fone: 44 3649-7821

2. EMBASAMENTO LEGAL

2.1 O presente edital está embasado nas seguintes leis e regulamentos:
01 – No artigo 199, § 1º da Constituição Federal de 1988;
02 – Nos artigos 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.080/90;
03 – Na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações;
04 – Na Portaria GM/MS n.º 1606/01;
05 – Na Portaria GM/MS n.º 2.318/11;
06 – Na Resolução n° 71/1993, do Conselho Nacional de Saúde (D.O.U. 22/10/1993);
07 – Na Portaria n° 358/2006 / MS – Ministério da Saúde (D.O.U. 23/02/2006);
08 – Na Portaria n° 1.034/2010 / MS - Ministério da Saúde (D.O.U. 19/05/2010);
09 – Na Portaria nº 358/2006/MS – Ministério da Saúde (D.O.U. 23/02/2006);
10 – Na Portaria nº 1.034/201/MS - Ministério da Saúde (D.O.U. 19/05/2010);
11 – Na Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Palotina nº 50/2022;
12 – Na Lei Municipal 5.948/2022 que autoriza o credenciamento;

13 – Nos Decretos Municipais nºs 10.663, 10.730, 10.732, 10.733 e 10.735 e demais legislações aplicáveis a matéria.

3. DO OBJETO

3.1 O presente Chamamento Público tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA HOSPITALAR ESPECIALIZADA, PARA PRESTAR ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI** – Conforme Termo de Referência.

3.2. Especificações Técnicas – Conforme Tabela abaixo:

ITEM	COD. SIST.	SERVIÇO	TIPO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - REQUISITOS
01	90966	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA HOSPITALAR	HORA	**Graduação em Odontologia e Especialização (pós-graduação) e/ou Residência em Odontologia Hospitalar (já concluída) E/*OU*** Experiência comprovada em UTI de no mínimo 02 anos **E/*OU*** Habilitação em Odontologia Hospitalar registrada no CFO (Conselho Federal de Odontologia) para atuar em UTI (adulta).

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

- Avaliação odontológica dos pacientes internados;
- Realização de exame clínico odontológico;
- Estabelecimento de diagnóstico odontológico;
- Elaboração, execução e registro do plano terapêutico odontológico;
- Execução de procedimentos odontológicos compatíveis com as condições clínicas do paciente e com o ambiente hospitalar;
- Acompanhamento da evolução do quadro odontológico e das intervenções realizadas;
- Atuação em situações de urgência e emergência odontológica, quando necessária;
- Atendimento aos pacientes internados na UTI adulta e nas unidades de enfermaria;
- Orientação aos pacientes, familiares e/ou equipe assistencial quanto à higiene oral e aos cuidados de saúde bucal, quando pertinente;
- Participação em discussões e condutas da equipe multiprofissional, quando relacionadas à assistência odontológica do paciente;
- Registro completo e tempestivo dos atendimentos, avaliações, procedimentos e evolução odontológica no prontuário do paciente;
- Adoção das normas e medidas de biossegurança, controle de infecção e segurança do paciente estabelecidas pelo Hospital e pela legislação aplicável;
- Emissão de pareceres, relatórios e demais documentos técnicos relacionados aos pacientes atendidos.
- Deverá atuar **em articulação com a equipe multiprofissional**, respeitando as condições clínicas e as condutas assistenciais estabelecidas para cada paciente.

3.3 Os profissionais deverão prestar os serviços que serão ofertados conforme a necessidade e demanda do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde de Palotina, estabelecida pela Resolução do Conselho Municipal de Saúde n° 034/2026 e pela Lei Municipal 5.948/2022.

4. DO VALOR DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão remunerados de acordo com a tabela de valores estabelecida pelo Documento de Determinação de Valor Estimado – Anexo neste Processo e, de acordo com o descrito no Anexo - II deste Edital, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

4.1.1 O valor máximo estimado para os serviços objeto deste edital é de **R$ 336.885,12 (trezentos e trinta e seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais e doze centavos)** tomando-se por base, um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da **Ata de Registro de Preços,** conforme valores apresentados no ANEXO II deste Edital.

ITEM	COD. SIST.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	90966	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA HOSPITALAR	HORA	2.496	134,97	336.885,12
VALOR TOTAL R$						**336.885,12**

4.2 O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pelo Fundo Municipal de Saúde de Palotina, nos termos da Ata de Registro de Preços.

5. DO ACESSO

5.1 O acesso ao credenciamento é livre para todos os estabelecimentos (pessoas jurídicas) prestadores de serviços **ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA HOSPITALAR,** atividade pertinente ao objeto deste credenciamento, a partir da data de 03 de novembro de 2026 a 03 de Novembro de 2027.

5.2. As Atas de Registro de Preços celebradas nas Inexigibilidades provenientes do presente credenciamento poderão ter o início de sua vigência em 10 de novembro de 2026 com duração de um ano, ou no período restante à data credenciada. Podendo a Ata de Registro de Preços ser renovada por igual período caso a administração renove o período de credenciamento, publicando novamente este Edital de Chamamento Púbico 004/2026. Os prazos aqui definidos sempre seguirão prazo de vigência do Edital de Chamamento 004/2026.

5.3. Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos, Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palotina sito à Rua Aldir Pedron, 898, Centro, Palotina – PR. Fone: (44) 3649-7821, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min. E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As empresas interessadas deverão se inscrever apresentando os documentos elencados nos itens 09 e 10 do presente edital, a apresentação será através de protocolo eletrônico.

6.2 Da do Protocolo: o protocolo do mesmo deve seguir as orientações do item 11 deste edital.

6.3 Da Apresentação da documentação via "Protocolo Eletrônico":

6.3.1 A empresa deverá digitalizar toda a documentação solicitada e encaminhar a mesma via protocolo online disponível no site da prefeitura Municipal de Palotina - https://palotina.pr.gov.br/.

6.4. O protocolo deverá ser encaminhado ao HOSPITAL MUNICIPAL (HM), para análise prévia, e este enviará ao Departamento de compras aos cuidados do Sr. Sidnei Ferreira Fernandes, agente de contratação responsável por convocar a comissão para análise da documentação apresentada.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

7.1 Poderão participar do presente Chamamento Público as Pessoas Jurídicas interessadas e, que atuem no ramo de atividade do objeto e, que preencham as condições exigidas neste edital.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 337-E da Lei nº 14.133/21 e suas alterações;

7.2.2 Estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação;

7.2.3 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista.

7.2.4 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.5 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

7.2.6 As pessoas jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 164, da Lei n.º 14.133/21.

9. DA PROPOSTA

9.1 PESSOA JURÍDICA: A empresa licitante deverá emitir **OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**, conforme modelo constante no **ANEXO V**, contendo:

01 – Razão Social da Empresa;
02 – Nome Fantasia da Empresa;
03 – Endereço completo;
04 – CNPJ
05 – Dados de Contato como Telefone e e-mail da proponente;
06 – Dados Para Pagamento: Conta Bancária Pessoa Jurídica;
07 – Dados do Representante da Empresa que irá assinar o contrato:
a) Nome Completo;
b) CPF e RG;
c) Telefone e,
d) E-mail;
08 – Especificações claras e detalhadas dos serviços oferecidos – Conforme **ANEXO II**; e
09 – Preposto da empresa para contato do fiscal com dados como e-mail e telefone.
10 – Declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas
11 – Relação dos profissionais à disposição para prestar os serviços.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

10.1.1 PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

a1) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

a2) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

b) Declaração de idoneidade/fatos impeditivos - **DECLARAÇÃO UNIFICADA - Anexo VI**;

c) Declaração de Não Vínculo com o Município de Palotina - **DECLARAÇÃO UNIFICADA - Anexo VI**;

d) Os documentos exigidos da alínea "a, a1 e a2", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

10.1.2 Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

10.1.2 Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoa Jurídica** (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e

Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de: **CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS**.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) Declaração de inexistência de empregados menores - **DECLARAÇÃO UNIFICADA - Anexo VI**;

10.1.3 Para comprovação da qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação com comprovação de no mínimo 01 (um) ano de atuação na área hospitalar.

b) Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da proponente.

c) Licença Sanitária fornecida pelo Município da sede da proponente, quando esta possuir consultório próprio.

C – 1) Considerando o sub item anterior, caso a empresa não possua consultório próprio, a empresa deverá apresentar declaração de que não possui consultório próprio, em papel timbrado da empresa com assinatura do representante legal.

d) Relação dos serviços que se propõe a realizar, em conformidade com os ITENS contidos no **ANEXO II** deste edital.

e) Comprovação do registro pessoa jurídica da empresa junto ao conselho de classe.

f) Comprovação de Vínculo entre a empresa e o profissional indicado na proposta como responsável técnico que irá executar o serviço:

1 – Ser membro do quadro societário da empresa;
2 – Contrato de Prestação de Serviço;
3 – Registro CLT;
4 – Declaração de Contratação Futura, assinada por ambas as partes.

g) Cópia dos seguintes documentos do(s) profissional(is) indicado(s) na proposta:

1 – Certificado de cursos de Especialização (pós graduação) e/ou Residência em Odontologia Hospitalar (já concluída) emitido pelo CRO/PR de acordo com o item pretendido e/ou comprovar experiência em atendimento odontológico em UTI de no mínimo 02 (dois) anos e/ou apresentar Habilitação em Odontologia Hospitalar registrada no CFO (Conselho Federal de Odontologia) para atuar em UTI (adulta).

2 – Cópia da carteira de identidade profissional de Odontologia, emitida pelo Conselho Regional de Odontologia do Paraná – CRO/PR, dos profissionais que prestarão o serviço;

3 – Certidão Negativa de Débitos junto aos órgãos de classe do Estado do Paraná, dos profissionais indicados para prestação do serviço;

4 – Certidão negativa de Conduta Ético Profissional no CRO.

5 – Apresentação do cadastro do profissional junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SUS/CNES.

i) Declaração de aceitação dos valores constantes da Tabela vigente para este credenciamento, modelo (ANEXO - IV).

10.1.4 Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa dos Cartórios de Registros de Falências e Concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data de apresentação da documentação.

10.1.5 Dos Benefícios Legais da Lei Microempresa e empresas de pequeno porte:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

d) Para efeito de aplicação das prerrogativas previstas às micro empresas e empresas de pequeno porte será utilizado o seguinte conceito:

01 - Microempresa nos termos da LEI COMPLEMENTAR 123/2006, com alterações promovidas pela LEI COMPLEMENTAR 139/2011 e 147/2014 - o empresário, a pessoa jurídica ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00. **(art. 3º, inc. I);**

02 - Empresa de Pequeno Porte nos termos da LEI COMPLEMENTAR 123/2006 e posteriores: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00. **(art. 3º, inc. II);**

10.1.6. Será considerado pela comissão de licitação o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais a mesma não constar.

10.1.7 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada e legalmente reconhecida, desde que legíveis.

10.1.10 Será possível a realização de diligências para validação de qualquer documento apresentado, a empresa interessada em proceder o credenciamento terá o prazo máximo de 05 dias úteis para regularizar a divergência solicitada pelo agente de contratação.

10.1.10.1 Transcorrido o prazo e caso a empresa não se manifeste o protocolo será arquivado.

10.1.11 Toda a comunicação com a interessada em se credenciar, será via 1DOC – Protocolo, portanto o e-mail cadastrado deverá ser o de uso da empresa, cabendo a mesma acessar o mesmo com regularidade para avaliar qualquer comunicação enviada por parte do agente de contratação do município de Palotina.

11. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 As empresas interessadas em participar deste credenciamento deverão digitalizar toda a documentação solicitada nas Clausulas 09 e 10 deste edital e encaminhar a mesma via protocolo online disponível no site da prefeitura Municipal de Palotina - https://palotina.pr.gov.br/.

11.2 O protocolo deverá ser encaminhado ao HOSPITAL MUNICIPAL (HM) aos cuidados de Angela do Couto Gênero, para análise prévia, e esta enviará ao Departamento de compras aos cuidados do Sr. Sidnei Ferreira Fernandes, agente de contratação responsável por convocar a comissão para análise da documentação apresentada.

12. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita por Agente de Contratação, nomeado pela Portaria 115/2025 de 13/02/2025, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem documentos/propostas desconformes ou incompatíveis.

12.2 O agente de contratação poderá realizar diligências para validar a documentação apresentada, caso a empresa não solucione a mesma dentro de um prazo de 05 (cinco) dias úteis o processo será arquivado.

12.2.1 O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que a empresa solicite, e a administração autorize o mesmo.

12.2.2 Caso a empresa permaneça com o interesse em contratação a mesma deverá realizar novo protocolo da documentação.

12.3 O prazo de 05(cinco) dias úteis estipulado na cláusula 12.2 com base de comparação ao prazo de regularidade fiscal tardia, da lei 123/2006 e suas alterações, podendo ser prorrogado por igual período com prévia solicitação da empresa e autorização do agente de contratação que estiver analisando o processo.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

13.2 A análise será feita por ordem de protocolo.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1 A publicação do resultado do credenciamento será publicada nos órgãos oficiais do município.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº. 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
15.2 O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.
15.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal de Palotina, na Rua: Aldir Pedron, 898, Centro, CEP 85.950-000, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, através de protocolo online ou diretamente do protocolo do Município e ainda pelo email admcompras@palotina.pr.gov.br, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor que terá igual prazo para análise e decisão;
15.4 Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recurso.
15.5 Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.
15.6 Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;
15.7 Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Prefeitura Municipal de Palotina convocará os adjudicatários para assinarem a Ata de Registro de Preços em até 07 (sete) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei no 14.133/21.

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 As empresas habilitadas durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:
17.1.1 Realizar todos os procedimentos relacionados no **ANEXO - II** deste edital pelos valores estipulados no anexo II deste edital.
17.1.2 Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados da CONTRATADA, nas dependências do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri, com a utilização de equipamentos e produtos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto deste certame, fornecidos pelo referido estabelecimento, respeitando os protocolos previamente existentes.
17.1.3 Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
17.1.4 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
17.1.5 Respeitar e cumprir as agendas pré definidas pela Coordenação do Hospital Municipal;
17.1.6 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
17.2 São ainda obrigações das empresas credenciadas:
17.2.1 Executar conforme a melhor técnica as consultas, exames, cirurgias, internamentos e procedimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas às suas áreas médicas.
17.2.2 Cumprir dentro dos prazos estabelecidos às obrigações assumidas por força deste edital.
17.2.3 Manter durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento.
17.2.4 Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Palotina ou Fundo Municipal de Saúde de Palotina.
17.2.5 Permitir o acesso dos supervisores e auditores do Fundo Municipal de Saúde de Palotina para supervisionar e acompanhar a execução na prestação dos serviços objeto do contrato.
17.2.6 A Credenciada para os serviços previstos no ANEXO – II fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização do objeto deste.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 A vigência da Ata de Registro de Preços ou Inexigibilidade será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação.
18.2 As Atas de Registro poderão ser renovadas conforme cláusula 5.1.1 deste edital.

19. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

19.1. A Prefeitura Municipal de Palotina, através do Fundo Municipal de Saúde de Palotina realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas.

19.2 Os contratos que serão originados através de inexigibilidade e terão como fiscais:

Do Acompanhamento Orçamentário Financeiro

Caberá o acompanhamento orçamentário financeiro do presente contrato, durante o seu período de vigência os servidores:

GESTORES conforme Portaria 428/2026:
Gestor Titular: Angela A. C Genero – Escriturária – Matrícula 2062
Gestor Suplente: Josiane Lago Stefanello – Enfermeira – Matrícula 3275
Gestor Suplente: Rosane J. Krisanski – Aux. Administrativo – Matrícula 3418

FISCAIS conforme Portaria 256/2026:
Caberá o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, durante o seu período de vigência os servidores:
Fiscal Titular: Pamela Nayara Pedroso da Silva – Enfermeira – Matrícula 4192
Fiscal Suplente: Josiane Lago Stefanello – Enfermeira – Matrícula 3275
Fiscal Suplente: Rosane J. Krisanski – Aux. Administrativo – Matrícula 3418

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas com a execução deste edital correrão pela seguinte dotação orçamentária:
Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços odontológicos especializados na área hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.010.10.302.0009.2026 – ATENÇÃO EM SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
02.010.10.302.0009.2030 – MAN. ATIV. DO HOSPITAL RMUN. QUINTO A. DELAZERI
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE:
1.500.0000.000 – (1000) – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
1.500.1002.000 – (1303) – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15%)
2.500.0000.000 – (2000) – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – SUPERAVIT DE EXER. ANTERIORES
2.500.1002.000 – (2303) – REC. VINC. (EC 29/0015%) – SUPERAVIT DE EXERCICIOS ANTERIORES
1.621.0000.000 – (4941) – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – PROGRAMAS ESTADUAIS
2.621.0000.000 – (24941) – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – PROGRAMAS ESTADUAIS – SUPERAVIT DE EXERCICIOS ANTERIORES

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente a prestação dos serviços após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Relatório de prestação de serviços emitido pelo setor administrativo da Secretaria de Saúde e do hospital municipal conforme cronograma de cada departamento.

22. ALTERAÇÃO DE PREÇOS

22.1 O reajuste de preços se dará, somente por parecer do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Palotina, mediante justificativa prévia, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

23. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

23.1. Estando a empresa apta para contratação, o processo será encaminhado ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Palotina que verificará a regularidade do procedimento, visando à realização do processo

de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o "caput" do artigo 74 da Lei de Licitações 14.1338/2021, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas preste os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

23.2 Como critério de escolha para celebrar as Atas de Registro o município segue o Decreto municipal 10.730 no seu Artigo 12, 13 e 14 – Da contratação Paralela e Não Excludente, como segue:

> "Art. 12. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:
> I – convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
> II – sorteio;
> III – localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
> § 1º Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.
> § 2º O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.
> Art. 13. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.
> Art. 14. A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Palotina e do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento."

23.3 Considerando o contido no Decreto Municipal 10.730 no seu Artigo 12 será adotado o critério descrito no Inciso I – "Convocação dos credenciados por ordem de inscrição", a fim de suprir as necessidades da secretaria de saúde, de acordo com a demanda e ajustes de agendas, sendo convocado próximos colocados na medida que ocorrerem vacância nas referidas agendas por motivos diversos, adotando-se a lista de espera por ordem de convocação, visto que esta modalidade descrita no inciso I, é a que melhor se enquadra para a execução dos serviços referidos a fim de não prejudicar o atendimento ao usuário do sistema único de saúde.

23.4 A inexigibilidade será instruída mediante a celebração de Ata de Registro de Preços.

24. DA RESCISÃO

24.1 A inexecução total ou parcial da Ata de Registro enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 115 da Lei n.º 14.133/21.

24.1.1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.1.2 A rescisão poderá ser:

24.1.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Tribunal de Contas da União, nos casos enumerados nos incisos do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021; ou

24.1.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Concorrência, desde que haja conveniência para a Administração do Tribunal de Contas da União; ou

24.1.2.2.1 Caso a empresa opte por rescindir a ata de registro de preços a mesma deverá informar a administração com antecedência de 30 (trinta) dias, para que esta possa analisar o referido pedido e instruir o processo.

24.1.2.2.2 Caso a empresa não apresente justificativa para a rescisão da ata, a administração poderá abrir processo administrativo de apuração de responsabilidade e aplicar assim as devidas sanções previstas na lei 14.133/2021.

24.1.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

24.1.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

24.2 A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

25. RECURSOS

25.1 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 164 da Lei 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

26.1 Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Palotina poderá garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21.

27. DAS PENALIDADES

27.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 156 da lei 14.133/21 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

28. DA MULTA

28.1 O CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o artigo 155 da Lei 14.133/2021, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/21 e alterações.

b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;

c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

29. DA PUBLICAÇÃO E CASOS OMISSOS

29.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento conforme Lei Municipal 6.291/2022:

Art. 1º A publicidade dos atos oficiais da Lei 14.133/2021, tais como: avisos de licitação, extrato de contrato, termos aditivos, contratações diretas, se dará mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PNCP, em jornal de circulação local ou regional e no Portal de Transparência do sítio oficial do Município de Palotina, em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua assinatura.

29.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/21 e dos princípios gerais de direito.

30. CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

30.1 Para o presente certame licitatório, cujo objeto é a Contratação de Serviço, fica estabelecido que, em conformidade com as Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial e suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, conforme estabelecido na Estrutura de Sanções do Banco Mundial, descrita no Anexo II - Diretrizes Anticorrupção – BIRD, os licitantes devem permitir e devem fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e seus funcionários, permitam que o Banco inspecione todas as contas, registros e outros documentos relacionados a qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação de licitação, apresentação de proposta e execução de contrato (no caso de adjudicação), e tê-los auditados por auditores indicados pelo Banco.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas a Prefeitura Municipal de Palotina, no setor de Licitações, pelo e-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3649-7821.

31.2 A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

31.3 O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

31.4 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Minuta DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Anexo II – Especificação dos procedimentos com valores

Anexo III – Modelo de carta de credenciamento
Anexo IV – Modelo de declaração de aceitação de valores
Anexo V – Modelo de Ofício para apresentação da proposta
Anexo VI – Declaração Unificada
Anexo VII – Declaração de Microempresa
Anexo VIII – Termo de Referência
Anexo IX – Modelo Formulário para Assinatura de Contrato

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

32.1 Fica reservado ao Município de Palotina, o direito de revogar ou anular a presente Procedimento Auxiliar em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.
32.2 É facultada à autoridade competente, em qualquer fase deste, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
32.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Palotina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
32.4 As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
32.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação. A administração municipal reserva-se o direito de abrir processo administrativo contra as empresas que pedirem desistência de sua proposta injustificadamente.
32.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Palotina.
32.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
32.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação, com base na legislação pertinente;
32.9 A participação do proponente neste Procedimento Auxiliar de Credenciamento implica na aceitação de todos os termos deste Edital;
32.10 A documentação apresentada para fins de habilitação das empresas fará parte dos autos da licitação e não serão devolvidas às proponentes;
32.11 O agente de Contratação e sua Equipe, atenderão aos interessados no horário das **08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Palotina, para maiores esclarecimentos.
32.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
32.13 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
32.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Palotina/PR;

Palotina, 29 de outubro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
RODRIGO RIBEIRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

RODRIGO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO

Ata de Registro de Preços Prestação de Serviços nº _____/2026
Inexigibilidade SRP nº XXX/6

Vigência será de xx (xxx) meses

Aos ___ **dias do mês de _____ de 2026**, na sala de licitações do Município de Palotina, localizada na Rua Aldir Pedron, nº 898, Município de Palotina, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos nº 10.735/2023, 10.730/2023 e demais legislações aplicáveis em face da classificação das propostas apresentadas no Procedimento Auxiliar de Credenciamento – **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026**, formalizado pela **INEXIGIBILIDADE Nº _____/2026** com abertura em ___ de _____ de 2026 e homologada em ___ de ____ de 2026.

O **MUNICÍPIO DE PALOTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.208.487/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Sr. RODRIGO RIBEIRO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 073.207.009-05, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

DETENTORA: A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, Inscrição Estadual n°. _____, Inscrição Municipal nº _____, com sede à Rua _____, n°. _____, Centro, na Cidade de _____, Estado do Paraná, CEP: _____, Fone/Fax: _____, email: _____, neste ato representada pelo SR._____, Sócio Administrador, portador da cédula de identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº. _____, Centro, na Cidade de _____, Estado do Paraná.

1. DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

1.1 As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas a presente Ata referente ao Chamamento 004/2026. Após a homologação do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º ___/2026**, tendo em vista o que dispõe a na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 6.291/2023, Decretos Municipais nº 10.663/2023, 10.729/2023, 10.730/2023, 10.732/2023, 10.733/2023, 10.735/2023 e demais legislação pertinente à matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.2 Como critério de escolha para celebrar as Atas de Registro o município segue o Decreto municipal 10.730 nos seus Artigos 12, 13 e 14 como segue:

> "Art. 12. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:
> I – convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
> II – sorteio;
> III – localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 1º Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.
§ 2º O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.
Art. 13. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.
Art. 14. A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Palotina e do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento."

1.2 Considerando o contido no Decreto Municipal 10.730 no seu Artigo 12 será adotado o critério descrito no Inciso I – "Convocação dos credenciados por ordem de inscrição", a fim de suprir as necessidades da secretaria de saúde, de acordo com a demanda e ajustes de agendas, sendo convocado próximos colocados na medida que ocorrerem vacância nas referidas agendas por motivos diversos, adotando-se a lista de espera por ordem de convocação, visto que esta modalidade descrita no inciso I, é a que melhor se enquadra para a execução dos serviços referidos a fim de não prejudicar o atendimento ao usuário do sistema único de saúde.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da Presente Ata de Registro de Preços o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA HOSPITALAR ESPECIALIZADA, PARA PRESTAR ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI,** CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme estimativa de consumo indicadas.

2.2 Itens Registrados:

ITEM	CÓD. SIST.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR HORA (R$)	TOTAL HORAS	TOTAL (R$)
01	90966	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA HOSPITALAR			
VALOR TOTAL R$					

Valor Total Homologado e Adjudicado - R$ _____,__

2.3 As quantidades apresentadas são estimativas de consumo, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, observado o disposto na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, não se obrigando o Município à aquisição total.
2.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
2.5 Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços como se nela estivessem transcritos, as condições e exigências estabelecidas no Edital de Chamamento 004/2026 e seus anexos, o processo de Inexigibilidade nº ____/2026 e a proposta apresentada pela empresa.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 As empresas habilitadas durante a execução do objeto deste Credenciamento deverão atender aos seguintes requisitos:
Parágrafo Primeiro - Realizar os serviços sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS encaminhado pela contratante.
Parágrafo Segundo - Realizar todos os serviços constantes no edital de Chamamento Público n.º 004/2026, conforme pela Lei Municipal 5.948/2022.
Parágrafo Terceiro- As instalações físicas, equipamentos e materiais necessários para os atendimentos, são de responsabilidade única e exclusiva da contratante.
Parágrafo Quarto- Atender aos pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

Parágrafo Sexto - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
Parágrafo Quinto- Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
Parágrafo Sexto - Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela contratante.
Parágrafo Sétimo - Permitir o acesso dos coordenadores/diretores e auditores do Fundo Municipal de Saúde de Palotina para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato.
Parágrafo Oitavo- A credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de consultas, exames e procedimentos constantes na tabela de referência (Anexo – II) do edital.
Parágrafo Nono - Executar, conforme a melhor técnica os SERVIÇOS obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 106, da Lei n.º 14.133/2021, através de Termo Aditivo, desde que seja renovado o Edital de Chamamento Público 004/2026. Cujo os valores serão reajustado mediante índice do INPC.
4.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

5.1 A Prefeitura Municipal de Palotina através da Secretaria Municipal de Saúde de Palotina realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, solicitação de relatórios, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas.
5.2 Caberá a fiscalização do presente contrato pela Secretaria Municipal de Saúde:
Gestor Titular: Angela A. C Genero – Escriturária – Matr. 2062
Gestor Suplente: Rosane J. Krisanski – Aux. Administrativo – Matr. 3418
Fiscal Titular: Pamela Nayara Pedroso da Silva **–** Enfermeira – Matr. 4192
Fiscal Suplente: Josiane Lago Stefanello – Enfermeria – Matr. 3275

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas com a execução deste contrato correrão na conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.010.10.302.0009.2026 - ATENÇÃO EM SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEX.
02.010.10.302.0009.2030 – MAN. ATIV. DO HOSP. MUN. QUINTO A. DELAZERI
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE:
1.500.0000 – (1000) – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
1.500.1002 – (1303) – REC. VINC. (EC29/00-15%)
2.500.1002 – (2303) – REC. VINC. (EC 29/0015%) (Superávit)
1.621.0000 – (4941) – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – PROGRAMAS ESTADUAIS
2.621.0000 – (24941) – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – PROGRAMAS ESTADUAIS (Superávit)

7. DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

7.1 A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a Publicação da Ata.
7.2 O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

7.3 A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada pelo recebimento por e-mail ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
7.3.1 Será considerado o E-mail da empresa aquele disponibilizado na proposta da empresa.
7.4 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
7.5 As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **ATÉ O 10° (DÉCIMO) DIA UTIL AO MÊS SUBSEQUENTE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO,** mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, apresentação dos relatórios de atendimento, comprovação das autorizações dos Serviços Prestados à Secretaria Municipal de Saúde. Sendo o pagamento condicionado a retenção de tributos e contribuições, atestado pela apresentação das certidões fiscais, conforme determina a legislação vigente.
8.2 A DETENTORA deverá encaminhar junto com o Relatório de Serviços Realizados a(s) nota(s) Fiscal(is) a Secretaria Municipal de Saúde, após que a(s) receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade os serviços solicitados, comparando os as especificações, constante no edital, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e a qualidade dos mesmos.
8.3 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.
8.4 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.
8.5 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.
8.6 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
8.7 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
8.8 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
8.9 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.
8.10 Para as empresas sediadas no Município de Palotina, será exigida **EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA A PARTIR DE 01/12/2010, CONF. PROTOCOLO DE ICMS 191, 192 E 193/2010**.
8.11 Todo e qualquer pagamento somente será efetuado após a comprovação de que o detentor da ata se encontra em dia com o **INSS e FGTS**, mediante apresentação das pertinentes CNDs.

9. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

9.1 Os preços NÃO serão reajustados, SALVO por alteração da lei municipal desde que cumpridas às condições legais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços.
10.2 Solicitar a prestação de serviços conforme Demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
10.3 Na execução do objeto obriga-se o MUNICÍPIO a:
a) Exercer a fiscalização da entrega do objeto por servidores especialmente designados;
b) Comunicar à DETENTORA a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da DETENTORA;
d) Emitir e autorizar as solicitações dos serviços;
e) Efetuar o pagamento ajustado;
f) Esclarecer à DETENTORA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, sobre a adequação ou não dos serviços, qualidade, defeitos e correções necessárias;
g) Comunicar à DETENTORA qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto;
h) Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da DETENTORA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos;
i) Manter, sempre por escrito com a DETENTORA, os entendimentos e esclarecimentos necessários sobre o objeto contratado e sua adequada prestação, ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
j) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
k)Aplicar se necessário as sanções, conforme previsto no Edital/Ata de Registro.

11. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

11.1 Na execução do objeto, obriga-se a DETENTORA a:
1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas; tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste objeto;
3. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
5. Fiel execução dos serviços;
6. Cumprir e zelar pela observância dos compromissos assumidos no edital, no termo de referência e na Ata de Registro de Preços;
7. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação dos serviços;
8. Respeitar a decisão do paciente em não consentir ou recusar a prestação de serviços, salvo em caso de risco eminente de morte ou determinação legal;
9. Executar os serviços odontológicos conforme a melhor técnica, respeitando às normas técnicas específicas;
10. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do objeto;
11. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento deste Contrato, de Lei ou regulamente aplicável à espécie, por parte da DETENTORA;
12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Palotina, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
13. Comunicar por escrito ao Município de Palotina na Pessoa do Fiscal de Contrato quaisquer anormalidades de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessário;
14. A DETENTORA deverá manter todos os direitos trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias, fundiárias e tributárias, rigorosamente em dia, de modo a não prejudicar a boa prestação dos serviços e os direitos dos trabalhadores, bem como impedir quaisquer responsabilidades ao Município de Palotina (solidária ou subsidiária), sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços e aplicação da multa compensatória e da cláusula penal previstas no termo de referencia, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas, devendo apresentar a comprovação de regularidade sempre que solicitado pelo Município de Palotina;
15. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, comprometendo-se a fiscalizar os serviços executados por seus empregados, na forma prevista no Objeto da Licitação, acatando as determinações e normas do contratante no tocante ao perfeito andamento dos serviços ora contratados;
16. Na hipótese de interposição de ação trabalhista ou de qualquer outra natureza, intentada contra a DETENTORA e o MUNICÍPIO pelos funcionários da DETENTORA, pedindo a condenação deste de forma solidária ou subsidiária, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituí-lo no processo até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e

indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão da Ata de Registro de Preços;
17. Em caso de decisão judicial que impute responsabilidade de qualquer natureza, seja a título solidário ou subsidiário ao MUNICÍPIO, originário do objeto de prestação de serviços mantido entre as partes, permite-se o desconto dos valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços cobertos por este instrumento contratual;
18. Denominar preposto para que haja comunicação direta entre o fiscal de contrato para facilitar a comunicação entre a Administração Municipal e a empresa e a gestão das Atas de Registro de Preços.
19. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo MUNICÍPIO, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.
11.2 Na execução do objeto, fica a DETENTORA ciente que é expressamente vedada:
a) a veiculação de publicidade acerca deste objeto, salvo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO;
b) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto do termo de referencia.
11.3 Entregar os itens a serem licitados, definidos no Termo de Referencia de acordo com a legislação pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvando as hipóteses de expressa anuência por parte da administração.
11.4 Prestar garantia e suporte técnico conforme estabelecido no Termo de Referência.
11.5 Prestar os Serviços em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos.
11.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços.
11.7 Na hipótese de o MUNICÍPIO ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento desta Ata de Registro de Preços, deverá o MUNICÍPIO ser ressarcido dos valores pagos a este título.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. Multa:
a. moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias; limitada a 9% do valor da parcela em atraso.
b. moratória de 20% (vinte por cento)do valor total da Ata por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c. O atraso superior a 02 meses autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
d. compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, caso a empresa não pagar a multa a mesma será registrada em dívida ativa no município.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
2 - as peculiaridades do caso concreto;
3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4 - os danos que dela provierem para o Contratante;
5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e
6 - orientações dos órgãos de controle.

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DOS RECURSOS

13.1 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 164 da Lei 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

14.1.1 Pelo Município, quando:

I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
14.1.2 Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar a Ata de Registro de Preços de acordo com a ata de registro de preços.
14.2 Nas hipóteses previstas no subitem **12.1**, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Município juntando-se a comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
14.3 A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Palotina, de segunda a sexta-feira, durante o horário de atendimento.
14.3.1 Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
14.4 Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subseqüente, se registrado mais de um preço, para que venha fornecer.
14.5 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
14.5.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1 Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.
15.1.1 Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
15.1.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
15.2 Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do preço original da proposta, bem como do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;**(Planilha em anexo)**
II – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.
15.3 Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
15.3.1 A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

16. DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 1º da Lei n.º 6.291, de 2022.
16.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.palotina.pr.gov.br e no portal da transparência do município de Palotina.

17. DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

17.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

18. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1 No âmbito deste Contrato, cujo objeto é a Contratação de Serviço o prestador de serviços deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco Mundial e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relativos ao processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.
18.2 Deve o prestador de serviços, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II - Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

19. CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021 e dos princípios gerais de direito.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas no instrumento convocatório e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
Parágrafo Primeiro - A Prefeitura Municipal de Palotina, através dos Agentes de Contratação e do Fundo Municipal de Saúde de Palotina, na forma do disposto no § 2º do art. 59, da Lei nº. 14.133/21 e alterações reservam-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo ao Chamamento Público.
Parágrafo Segundo - Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anula – lá por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

21 DO FORO

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palotina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Palotina, XX de XXX X de 2026.

Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

Nome empresarial
CNPJ
Nome do representante legal
DETENTORA

TESTEMUNHAS:
1-NOME:
CPF:

TESTEMUNHAS:
2-NOME:
CPF:

ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS COM VALORES

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TABELA DE VALORES
DISPOSIÇÕES GERAIS

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE VALORES CONSULTAS					
CÓDIGO	ÁREA MÉDICA	VALOR POR HORA	TOTAL HORAS MENSAIS	TOTAL HORAS ANO	TOTAL CHAMAMENTO (R$)
1	ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA NA ÁREA HOSPITALAR	134,97	208	2496	336.885,12
MENSAL					28.073,76
TOTAL ANUAL					336885,12

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

- Avaliação odontológica dos pacientes internados;
- Realização de exame clínico odontológico;
- Estabelecimento de diagnóstico odontológico;
- Elaboração, execução e registro do plano terapêutico odontológico;
- Execução de procedimentos odontológicos compatíveis com as condições clínicas do paciente e com o ambiente hospitalar;
- Acompanhamento da evolução do quadro odontológico e das intervenções realizadas;
- Atuação em situações de urgência e emergência odontológica, quando necessária;
- Atendimento aos pacientes internados na UTI adulta e nas unidades de enfermaria;
- Orientação aos pacientes, familiares e/ou equipe assistencial quanto à higiene oral e aos cuidados de saúde bucal, quando pertinente;
- Participação em discussões e condutas da equipe multiprofissional, quando relacionadas à assistência odontológica do paciente;
- Registro completo e tempestivo dos atendimentos, avaliações, procedimentos e evolução odontológica no prontuário do paciente;
- Adoção das normas e medidas de biossegurança, controle de infecção e segurança do paciente estabelecidas pelo Hospital e pela legislação aplicável;
- Emissão de pareceres, relatórios e demais documentos técnicos relacionados aos pacientes atendidos.
- Deverá atuar **em articulação com a equipe multiprofissional**, respeitando as condições clínicas e as condutas assistenciais estabelecidas para cada paciente.

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Palotina
Comissão de Licitações
Referente: Edital de Chamamento Público nº 004/2026

À Empresa.....estabelecida..... inscrita no CNPJ nº.....através do presente, credenciamos o Sr.....,portador da cédula de identidade nº.....de do CPF nº,..... a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Palotina, Chamamento Público n.º 004/2026, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa,bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Nome completo
CPF, RG

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES

À
Prefeitura Municipal de Palotina
Comissão de Licitações
Referente: Edital de Chamamento Público nº 004/2026

A empresa, estabelecida na Rua, cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº, Através do seu Responsável Técnico..... DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital, aceitando receber os valores constantes do (Anexo II) do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2026

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Nome completo
CPF, RG

ANEXO V - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(Identificação da Proponente - razão social e nome fantasia, endereço, telefone/fax e CNPJ, etc)

À
Prefeitura Municipal de Palotina
Comissão de Licitações
Referente: Edital de Chamamento Público nº 004/2026

Prezados,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer conforme o ANEXO - II:

ITEM	CÓD. SIST.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR HORA (R$)	TOTAL HORAS	TOTAL (R$)
01	90966	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA HOSPITALAR			
VALOR TOTAL R$					

DECLARAMOS também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

_____, XXX de XXXX de 2026

Atenciosamente,

Nome completo
CPF, RG

ANEXO VI – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao participar do Chamamento Público nº 004/2026 a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. **Declaração de preposto:**

Que eventual contratação com o presente ente público se dará com intermediação do preposto a seguir, que, através de um dos contatos informados, receberá pedidos de fornecimento, notificações, dentre outras comunicações destinadas à pessoa jurídica acima indicada:

Nome: _____
Telefone com WhatsApp: _____
E-mail da empresa: _____

2. **Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**

Na forma do Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91;

3. **Declaração de inexistência de empregados menores**

Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 7º, inciso XXXIII, Constituição da República Federativa do Brasil.

4. **Declaração de ausência de vínculo com o quadro funcional do Município de Palotina**

Em observância ao disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do MPjTC, que não possui integrante do quadro funcional do Município de Palotina, mesmo que inativo, como sócio, cotista, dirigente ou empregado. No mais, dentre seus sócios, nenhum deles é cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consangüíneo ou afim de servidor público do Município de Palotina, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.

5. **Declaração de inexistência de fatos impeditivos**

Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não tendo sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

No mais, declara também que seus sócios não se encontram, seja por força constitucional ou legal, impedidos de contratar com o Poder Público, não se enquadrando em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7. Declaração De Atendimento À Política Ambiental De Licitação Sustentável

Declarar que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local, _____ de _____ de 2026

Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura Municipal de Palotina
Comissão de Licitações
Referente: Edital de Chamamento Público nº 004/2026

A empresa _____ , sediada na _____ , na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como MPE, e que:

1) Atende os requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.
2) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MPE, cujo os dados estão atualizados;
3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MPE,
4) Que no exercício atual até a data do certame, o faturamento da empresa não excedeu o limite legal para enquadramento de micro empresa.

Estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de _____

Nome completo
CPF, RG

ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ORIGEM DOS RECURSOS

(X) Recurso Próprio (X) Recurso Estadual () Recurso Federal

Transferência Voluntária de Recurso Federal () Sim () Não

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA HOSPITALAR, DE FORMA PRESENCIAL, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, COM ATENDIMENTO NA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA – UTI ADULTA E NAS ENFERMARIAS CLÍNICAS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS / MATERIAIS DE CONSUMO / SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1. Relação de Itens:

ITEM	COD. SIST.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	90966	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA HOSPITALAR	HORA	2.496	134,97	336.885,12
VALOR TOTAL R$						**336.885,12**

Obs.: para fins desta contratação, considera-se 1 (uma) hora = 60 (sessenta) minutos de efetiva prestação presencial de serviços, sendo remuneradas exclusivamente as horas efetivamente prestadas e devidamente registradas e atestadas pela Administração.

2.2. Detalhamento do item:

A prestação dos serviços deverá compreender, conforme indicação clínica e condições do paciente:
a) avaliação das condições de saúde bucal dos pacientes internados;
b) realização de avaliação odontológica quando solicitada pela equipe assistencial;
c) diagnóstico e planejamento da assistência odontológica;
d) execução de procedimentos odontológicos preventivos, terapêuticos e de urgência e emergência compatíveis com o ambiente hospitalar e com as condições clínicas do paciente;
e) atendimento de intercorrências odontológicas relacionadas aos pacientes sob assistência;
f) acompanhamento da evolução das condições odontológicas do paciente e adoção das condutas pertinentes;
g) registro, no prontuário do paciente, das avaliações, procedimentos, condutas, orientações e demais informações pertinentes, assegurando a rastreabilidade do atendimento;
h) atuação integrada com a equipe multiprofissional, participando da discussão de casos quando necessário à assistência;
i) adequada transmissão das informações assistenciais pertinentes entre os profissionais que se sucederem na execução da escala, visando à continuidade do cuidado;
j) observância das normas técnicas, éticas, sanitárias, de biossegurança, controle de infecção e dos protocolos institucionais aplicáveis à assistência hospitalar;
k) comunicação à Administração e/ou à equipe responsável quando identificadas necessidades de materiais, equipamentos ou condições estruturais que possam interferir na adequada prestação do serviço;
l) emissão de registros, relatórios ou pareceres odontológicos relacionados à assistência prestada, quando necessários ou formalmente solicitados pela Administração.

2.3. Descritivo Técnico:
2.3.1. O Os serviços serão prestados **exclusivamente de forma presencial**, nas dependências do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri, nos locais definidos pela Administração, de acordo com a necessidade assistencial e a escala de trabalho estabelecida.
2.3.2. Para fins de execução, medição e faturamento, considerar-se-á **1 (uma) hora de prestação dos serviços o período de 60 (sessenta) minutos**, sendo remuneradas exclusivamente as horas **efetivamente prestadas, previstas na escala e devidamente comprovadas e atestadas pela Administração**.
2.3.3. A programação dos serviços observará a necessidade assistencial do Hospital e a escala estabelecida pela Administração, respeitados os dias e horários previstos neste Termo de Referência, sem prejuízo de eventuais ajustes de escala devidamente autorizados pela Administração em razão de necessidade do serviço.
2.3.4. Todos os **materiais, equipamentos, instrumentais e insumos** necessários à realização dos procedimentos odontológicos objeto da contratação serão disponibilizados pelo Hospital Municipal, conforme sua organização interna e disponibilidade, cabendo ao credenciado comunicar previamente à Administração eventual ausência ou inadequação de recurso necessário à execução segura do serviço.
2.3.5. A prestação dos serviços deverá observar os fluxos assistenciais, protocolos institucionais e demais normas internas do Hospital aplicáveis à assistência odontológica hospitalar.

2.4. Justificativa de aquisição de marca específica:
2.4.1. Não se aplica por se tratar de prestação de serviços.

2.5. Os itens, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.729/2023.

2.6. O objeto dessa licitação consiste na prestação de **serviço especializado de natureza predominantemente assistencial**, não se caracterizando como aquisição de bens ou materiais.
2.7. Ademais, os itens pretendidos não possuem marca de referência:
2.7.1. Não se aplica.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade, a ampliação e a qualidade da assistência odontológica no âmbito do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri, considerando a demanda assistencial existente e a necessidade de atendimento odontológico especializado aos pacientes internados.
3.2. A assistência odontológica em ambiente hospitalar integra o cuidado multiprofissional prestado ao paciente internado, especialmente em razão da complexidade clínica de parte dos pacientes atendidos pelo Hospital, exigindo atuação compatível com as particularidades do ambiente hospitalar e articulação com as demais áreas assistenciais.
3.3. A necessidade apresenta especial relevância na Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto, em razão das características dos pacientes internados e da necessidade de acompanhamento odontológico integrado à assistência multiprofissional, bem como nas enfermarias clínicas, de acordo com a demanda assistencial existente.
3.4. A necessidade de manutenção e ampliação desse atendimento encontra respaldo na **Resolução nº 034/2026 do Conselho Municipal de Saúde**, que aprovou a abertura de Chamamento Público para credenciamento de profissionais para prestação de serviços odontológicos no Hospital Municipal, estabelecendo, inclusive, a programação de atendimento de **6 (seis) horas diárias na UTI Adulto, de segunda-feira a domingo, das 07h às 13h, e de 2 (duas) horas diárias nas enfermarias, às segundas, quartas e sextas-feiras, das 13h às 15h**.
3.5. A programação assistencial estabelecida corresponde a 48 (quarenta e oito) horas semanais, sendo 42 (quarenta e duas) horas destinadas à UTI Adulto e 6 (seis) horas destinadas às enfermarias clínicas, resultando em uma estimativa anual de 2.496 (duas mil quatrocentas e noventa e seis) horas, calculada com base em 52 (cinquenta e duas) semanas de atendimento.
3.6. A estrutura atualmente existente não contempla, no quadro permanente do Hospital, cargo específico destinado ao exercício da Odontologia Hospitalar, razão pela qual se faz necessária a adoção

de solução contratual que possibilite atender à demanda assistencial existente, sem prejuízo de eventual avaliação futura quanto à estruturação permanente do serviço.

3.7. O credenciamento mostra-se adequado à natureza da necessidade, por possibilitar a formação de cadastro de múltiplos prestadores aptos à execução dos serviços, permitindo à Administração assegurar maior continuidade assistencial e flexibilidade operacional, sem estabelecimento de exclusividade entre os credenciados. Considerando a possibilidade de participação de múltiplos interessados, a execução dos serviços deverá observar **critério objetivo, isonômico e não excludente de distribuição das horas**, mediante convocação por ordem de inscrição, assegurado tratamento igualitário aos prestadores e, simultaneamente, preservar a continuidade do atendimento hospitalar.

3.8. Constitui objetivo da contratação assegurar que os pacientes internados no Hospital Municipal tenham acesso regular à assistência odontológica hospitalar, integrada às demais ações de cuidado, de forma contínua, organizada e compatível com as necessidades assistenciais da instituição.

– assinado digitalmente –
Cleidi Maria Becker Gubert
Secretária Municipal de Saúde

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri, da Secretaria Municipal de Saúde.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO

5.1. A contratação será realizada mediante **inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão da utilização do procedimento auxiliar de credenciamento.

5.2. O credenciamento observará o disposto no **art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, caracterizando-se como contratação paralela e não excludente, diante da conveniência da Administração na participação simultânea de múltiplos prestadores habilitados.

5.3. Serão credenciados todos os interessados que atenderem integralmente às condições e aos requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento Público.

5.4. A contratação de cada credenciado será formalizada mediante instrumento contratual próprio, observadas as regras, condições, quantitativos e critérios de distribuição da demanda estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência.

5.5. Agente de contratação designado através da Portaria nº 115/2025 para este processo:

– assinado digitalmente –

Sheila Maria Casarotto	**Sidnei Ferreira Fernandes**
Agente de Contratação – Portaria 115/2025	Coord. Depto Licitações e Compras

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Habilitação e Propostas

A habilitação dos interessados observará a documentação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e demais documentos exigidos no Edital de Chamamento Público Nº 004/2026. Além da documentação geral de habilitação, deverão ser atendidas as condições especiais estabelecidas no item 7 deste Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Especiais de Habilitação:

7.1.1. Para fins de credenciamento, além da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e demais documentos exigidos no Edital, a pessoa jurídica interessada deverá comprovar:
7.1.1.1. Registro ou inscrição da pessoa jurídica perante o Conselho Regional de Odontologia – CRO competente, em situação regular, quando exigível pela regulamentação profissional aplicável;
7.1.1.2. Comprovação da responsabilidade técnica por cirurgião-dentista regularmente inscrito no CRO competente, quando exigida pela regulamentação profissional aplicável;
7.1.1.3. Comprovação de que o(s) profissional(is) que vier(em) a executar os serviços possui(em) inscrição ativa e regular perante o Conselho Regional de Odontologia competente;
7.1.1.4. Comprovação de que o(s) profissional(is) indicado(s) para a execução dos serviços possui(em) registro da especialidade de Odontologia Hospitalar perante o Conselho Regional de Odontologia competente, nos termos da regulamentação vigente do Conselho Federal de Odontologia, conforme a CFO-262/2024.
7.1.1.5. Na hipótese de substituição do profissional que venha a executar os serviços, o profissional substituto deverá atender aos mesmos requisitos de inscrição profissional e qualificação específica estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

Justificativa: as exigências estabelecidas neste item decorrem da natureza especializada e assistencial do objeto, destinado à prestação presencial de serviços de Odontologia Hospitalar na UTI Adulto e nas enfermarias clínicas, sendo necessárias para assegurar que a pessoa jurídica e os profissionais responsáveis pela execução estejam regularmente habilitados perante o Conselho Regional de Odontologia e que os serviços sejam prestados por profissionais com qualificação específica compatível com a atuação em ambiente hospitalar, em observância às normas profissionais e sanitárias aplicáveis, especialmente à Resolução ANVISA RDC nº 1.002/2025e CFO-262/2024, que estabelece requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os serviços que prestam assistência odontológica, garantindo a regularidade, a segurança e a qualidade da assistência, sem impor requisitos desproporcionais ao objeto.

7.2. Condições Especiais de Contratação
7.2.1. Os serviços deverão ser executados exclusivamente por cirurgião-dentista que atenda aos requisitos de qualificação profissional e regularidade perante o Conselho Regional de Odontologia estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.
7.2.2. O credenciado deverá disponibilizar profissional apto à execução dos serviços nos dias e horários definidos pela Administração, conforme a escala e o sistema de distribuição de horas estabelecidos no Edital.
7.2.3. O credenciado deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade profissional exigidas para o credenciamento.
7.2.4. Eventual substituição do profissional indicado para execução dos serviços deverá ser previamente comunicada à Administração e dependerá da comprovação de que o profissional substituto atende aos mesmos requisitos de inscrição profissional e qualificação específica exigidos para o profissional originalmente indicado.
7.2.5. O credenciado deverá assegurar o comparecimento do profissional designado aos períodos de atendimento constantes da escala, realizando integralmente o período de prestação de serviços que lhe for atribuído.
7.2.6. Em caso de impossibilidade de comparecimento, atraso ou necessidade de substituição do profissional escalado, o credenciado deverá comunicar imediatamente a Administração, apresentando, quando cabível, profissional substituto que atenda integralmente aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis.
7.2.7. A execução dos serviços deverá observar as normas éticas, técnicas e sanitárias aplicáveis ao exercício profissional da Odontologia, bem como as normas de biossegurança, segurança do paciente, prevenção e controle de infecções, protocolos institucionais e demais determinações aplicáveis ao ambiente hospitalar.
7.2.8. O credenciado deverá utilizar adequadamente os equipamentos, instrumentais, materiais e insumos disponibilizados pelo Hospital, comunicando imediatamente qualquer irregularidade, insuficiência ou condição que possa comprometer a segurança ou a adequada execução dos serviços.

7.2.9. O credenciado deverá observar o sistema de distribuição de horas estabelecido pela Administração, inclusive o critério de convocação dos credenciados por ordem de inscrição, conforme regras definidas no Edital, abstendo-se de promover alterações de escala sem prévia autorização da Administração.
7.2.10. A prestação dos serviços deverá observar as condições, locais, horários, quantitativos, critérios de medição, fiscalização e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público e no respectivo instrumento contratual.

Justificativa: As condições estabelecidas neste item destinam-se a assegurar a adequada execução dos serviços, a continuidade da assistência odontológica hospitalar e o cumprimento da escala definida pela Administração, garantindo a manutenção da qualificação profissional exigida durante toda a contratação, a observância das normas técnicas, éticas, sanitárias e institucionais aplicáveis, bem como das medidas de segurança do paciente e de prevenção e controle de riscos inerentes aos serviços de saúde, em consonância com a Resolução ANVISA RDC nº 36/2013 e demais normas aplicáveis.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão prestados de forma presencial, nas dependências do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri, conforme necessidade assistencial, escala e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual, no seguinte endereço:

HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI
Rua Pioneiro, 348 – Centro
Palotina – PR - CEP: 85950-047
Contato: 44 3913-1081

8.2. A execução dos serviços observará os seguintes períodos assistenciais:
I – Unidade de Terapia Intensiva – UTI adulta: 06 (seis) horas diárias, das 07h às 13h, de segunda-feira a domingo;
II – Enfermaria clínica: 02 (duas) horas diárias, das 13h às 15h, às segundas, quartas e sextas-feiras.
8.3. A hora de serviço será considerada como período de **60 (sessenta)** minutos de efetiva prestação presencial
8.4. A escala dos profissionais será elaborada pela Administração, observados os critérios objetivos de distribuição da demanda entre os credenciados.
8.5. Serão remuneradas exclusivamente as horas efetivamente prestadas, registradas e atestadas pelo responsável pela fiscalização.
8.6. O controle da execução será realizado por meio de escala e registro de presença/execução ou outro mecanismo adotado pela Administração;
8.7. O serviço será considerado regularmente prestado quando o profissional cumprir a escala, permanecer disponível durante o período contratado, realizar as atividades assistenciais pertinentes e efetuar os registros necessários;
8.8. As horas não executadas não serão remuneradas;
8.9. A ausência do profissional deverá ser imediatamente comunicada à Administração, cabendo à credenciada adotar as providências necessárias para substituição, observados os requisitos estabelecidos no Edital.
8.10. A substituição de profissional dependerá da comprovação prévia dos requisitos de habilitação e qualificação do substituto, nos termos deste Termo de Referência e do Edital.
8.11. Eventuais ajustes de agenda poderão ser realizados pela Administração quando necessários à continuidade do serviço, respeitados os critérios objetivos de distribuição da demanda.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do objeto e a forma de execução dos serviços.

10. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Obrigações Da Contratante:

10.1.1. Disponibilizar as condições necessárias à execução dos serviços, inclusive instalações, materiais, equipamentos, instrumentais e insumos previstos para utilização no atendimento, observada a organização e disponibilidade do Hospital.
10.1.2. Elaborar e comunicar a programação e as escalas de atendimento aos credenciados, observados os critérios objetivos e isonômicos definidos no Edital.
10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, mediante servidor(es) designado(s), registrando as ocorrências verificadas.
10.1.4. Fornecer ao credenciado as informações necessárias à adequada execução dos serviços e ao cumprimento dos fluxos internos do Hospital.
10.1.5. Comunicar ao credenciado, por escrito, eventual falha, irregularidade ou desconformidade identificada na prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis.
10.1.6. Efetuar o pagamento correspondente às horas efetivamente prestadas, após regular execução, medição e atesto da fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato.
10.1.7. A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo credenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, tampouco por danos causados a terceiros decorrentes de atos atribuíveis ao credenciado ou aos profissionais por ele disponibilizados.

10.2. Obrigações Da Contratada/Credenciada
10.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos, deste Termo de Referência e do contrato, assumindo como suas as despesas e os riscos decorrentes da adequada execução dos serviços que lhe couberem.
10.2.2. Disponibilizar profissional devidamente habilitado e qualificado para a execução dos serviços, nos horários e condições estabelecidos pela Administração.
10.2.3. Assegurar a continuidade da prestação dos serviços nos períodos que lhe forem atribuídos, evitando ausências, atrasos ou interrupções indevidas.
10.2.4. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução regular do serviço, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos mesmos bem como os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação
10.2.5. Adotar as providências necessárias para substituição de profissional impossibilitado de comparecer, observada a prévia comprovação dos requisitos exigidos para o substituto.
10.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação, qualificação profissional e regularidade exigidas para o credenciamento.
10.2.7. A **CONTRATADA** deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. **(CONFORME ANEXO II deste Termo de Referência)**.
10.2.8. Observar integralmente as normas técnicas, éticas, sanitárias, de biossegurança, prevenção e controle de infecções, segurança do paciente e protocolos institucionais aplicáveis.
10.2.9. Registrar adequadamente os atendimentos realizados e demais informações assistenciais pertinentes no prontuário e/ou sistemas institucionais disponibilizados pelo Hospital.
10.2.10. Utilizar adequadamente os materiais, equipamentos e instrumentais disponibilizados pelo Hospital, comunicando eventuais inadequações ou insuficiências.
10.2.11. Manter sigilo sobre informações, documentos e dados dos pacientes aos quais tiver acesso em decorrência da execução dos serviços, observada a legislação aplicável.
10.2.12. Responder pelos atos profissionais praticados por seus profissionais, na forma da legislação e das normas aplicáveis ao exercício da Odontologia.
10.2.13. A **CONTRATADA** terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, quando deverá comparecer no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Aldir Pedron 898, Bairro Centro - Palotina/PR. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

11. GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo

ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Art. 5º e 6º do Decreto Municipal nº 10.663/2023.

11.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

11.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

11.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

11.7. Ficam designadas como FISCAIS DE CONTRATO, conforme **Portaria Nº 256/2026** os servidores indicados abaixo e nominados no **Proc. Administrativo 1Doc nº 112/2026**, os quais assinam digitalmente no mesmo, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 7 e 117 da Lei federal nº 14.133/21**:**

Fiscal Titular: Pamela N. Pedroso da Silva – Matr. 4192 – Enfermeira
Fiscal Suplente: Letícia Cristina Assunção – Matr. 4039– Fisioterapeuta Hosp.
Fiscal Suplente: Rosane J. Krisanski – Aux. Administrativo – Matr. 3418

11.8. Ficam designadas como GESTORES DE CONTRATO, conforme **Portaria Nº 428/2026 e assinando digitalmente no Proc. Administrativo 1Doc nº 112/2026,** coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência:

Gestor Titular: Angela A. C. Genero – Matr. 2062– Escriturária
Gestor Suplente: Rosane Jacobi Krisanski – Matr. 3418 – Auxiliar Admin.
Gestor Suplente: Josiane Lago Stefanello – Matr. 3275 – Enfermeira Padrão

11.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O credenciamento observará o prazo de vigência estabelecido no respectivo Edital de Chamamento Público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

12.2. Os contratos decorrentes do credenciamento terão vigência de **12 (doze) meses**, contados da sua formalização, podendo ser prorrogados quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 10.730/2023 e as condições estabelecidas no Edital.

12.3. A prorrogação contratual ficará condicionada à demonstração da continuidade da necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e à manutenção da vantajosidade da contratação, quando exigível.

13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

13.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado (**conforme "Anexo I – Documento de Determinação do Valor Estimado**").

13.2. A servidora responsável pela pesquisa de preços foi a Sra. Angela A. C, Genero – escriturária – Matr. 2062, a qual assina ao final do documento de "Documento de Determinação do Valor Estimado".

14. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

14.1. A seleção dos interessados será realizada mediante credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo credenciados todos os interessados que cumprirem integralmente os requisitos estabelecidos no Edital.
14.2. A contratação ocorrerá em caráter paralelo e não excludente, sem exclusividade entre o Município e qualquer credenciado.
14.3. Para distribuição das demandas entre os credenciados, será adotado o critério de **convocação por ordem de inscrição**, nos termos do art. 12, inciso I, do Decreto Municipal nº 10.730/2023.
14.4. Para fins de definição da ordem de inscrição, será considerada a data em que o interessado apresentar a documentação exigida no Edital de forma completa e regular, conforme §1º do art. 12 do Decreto Municipal nº 10.730/2023.
14.5. Como critério de escolha para celebrar as Atas de Registro o município segue o Decreto municipal 10.730/2023 no seu Artigo 12, 13 e 14 – Da contratação Paralela e Não Excludente, como segue:

> "Art. 12. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:
> I – convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
> II – sorteio;
> III – localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
> § 1º Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.
> § 2º O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.
> Art. 13. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.
> Art. 14. A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Palotina e do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento."

14.6. Considerando o contido no Decreto Municipal 10.730 no seu Artigo 12 será adotado o critério descrito no Inciso I – "Convocação dos credenciados por ordem de inscrição", a fim de suprir as necessidades do Hospital Municipal, de acordo com a demanda e ajustes de agendas, sendo convocados próximos colocados na medida em que ocorrerem vacância nas referidas agendas por motivos diversos, adotando-se a lista de espera por ordem de convocação, visto que esta modalidade descrita no inciso I, é a que melhor se enquadra para a execução dos serviços referidos a fim de não prejudicar o atendimento ao usuário do sistema único de saúde.
14.7. Após a convocação da credenciada para suprimento da escala inicial, será mantida lista de espera por ordem de credenciamento, a qual será convocada de acordo com a vacância das escalas, a fim da manutenção dos serviços prestados;
14.8. A inexigibilidade será instruída mediante a celebração de Ata de Registro de Preços, conforme decreto 10.735.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento, decorrente da entrega dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias** contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

15.2. Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato ocorrerão por conta da Contratada.
15.3. Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
15.4. As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.
15.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64, Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – PR**, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O objeto a ser licitado será para uso da Secretaria Municipal de Saúde**, oriundo de Recursos Próprios e Recursos Estaduais**, conforme dotações abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.010.10.302.0009.2026 - ATENÇÃO EM SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
02.010.10.302.0009.2030 - MAN. DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUN. QUINTO A. DELAZERI

ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE:
1.500.0000.000 – (1000) – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
2.500.0000.000 – (2000) – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – SUPERAVIT DE EXERCICIOS ANTERIORES
1.500.1002.000 – (1303) – REC. VINC. (EC29/00-15%)
2.500.1002.000 – (2303) – REC. VINC. (EC29/00-15%) – SUPERAVIT DE EXERCICIOS ANTERIORES
1.621.0000.000 – (4941) – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – PROGRAMAS ESTADUAIS
2.621.0000.000 – (24941) – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – PROGRAMAS ESTADUAIS – SUPERAVIT EXERCÍCIOS ANTERIORES

Obs.: Favor incluir as cláusulas fraude e anti corrupção para utilização dos recursos estaduais.

16.2. Verificação de Dotação Orçamentária, Elemento de Despesas e Fonte de Recursos:

Ezequias Pereira da Palma – Contador – Matr. 2402
Ricardo Luís Fiabani – Contador – Matr. 1993
Obs: Assina digitalmente no Proc. Administrativo 1doc 112/2026

17. ANÁLISE JURÍDICA DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. Responsável pela análise do Termo de Referência pela Assessoria Jurídica, conforme oportuno Parecer Jurídico, a ser emitido por Procurador Municipal, assinado digitalmente conforme **Proc. Administrativo 1DOC nº 112/2026.**

18. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência declaram estar cientes e atestam que observaram integralmente o contido na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação estabelecida pelos Decretos Municipais relativos à matéria, atendo-se às orientações constantes da Minuta

Padronizada aprovada pelo Departamento Jurídico do Município de Palotina, estado do Paraná e, em relação a elas assumem de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 10 de setembro de 2026.
Proc. Administrativo 1Doc nº 112/2026

Angela A. C. Genero
Escriturária – Matr. 2062
Responsável pela emissão do termo de referência

Cleidi Maria Becker Gubert
Secretária Municipal de Saúde
Matr. 4324

ANEXO I – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Conforme Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023, o presente documento formaliza a pesquisa de preços que determinou os valores estimados de contratação.

1. DO OBJETO A SER CONTRATADO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA HOSPITALAR, DE FORMA PRESENCIAL, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, COM ATENDIMENTO NA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA – UTI ADULTA E NAS ENFERMARIAS CLÍNICAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde**.**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS / MATERIAIS DE CONSUMO / SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	COD. SIST.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	90966	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA HOSPITALAR	HORA	2.496	134,97	336.885,12
VALOR TOTAL R$						**336.885,12**

Obs.: para fins desta contratação, considera-se 1 (uma) hora = 60 (sessenta) minutos de efetiva prestação presencial de serviços, sendo remuneradas exclusivamente as horas efetivamente prestadas e devidamente registradas e atestadas pela Administração.

3. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

A presente pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade Sra. Angela A. C. Genero – escriturária – Matr. 2062, a qual assina no Proc. Administrativo 1Doc nº 112/2026.

4. DA GARANTIA

4.1. **Não será exigida garantia contratual**, considerando a natureza do objeto e a forma de execução dos serviços.

5. FONTES CONSULTADAS

I – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

	TIPO DE CONTRATAÇÃO	VALOR R$
I – Contratação Administração Pública	HUOP – Edital 008/2025	110,99
	PNCP – Edital 04/2025	65,80
	CHT – SMS do Paraná	200,00
	FUNEAS – Edital 001/2026	165,00
	Banco de Preços	96,98

Justificativa: realizadas pesquisas e localizados alguns processos conforme anexo.

II – Na forma do Decreto nº 10.904/2023, artigo 7º, parágrafo 1º, apresentação de Notas Fiscais emitidas para outros contratantes (públicos ou privados) no período de até 01 (um) ano anterior a data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo:

Justificativa: não se aplica

III – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

Justificativa: não se aplica.

6. PREÇOS COLETADOS

Os preços coletados integram a "Tabela 1" deste Documento para determinação do valor estimado.

7. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Para definição do valor estimado da contratação, foi adotada a média aritmética simples dos preços considerados válidos após análise crítica das referências obtidas na pesquisa de mercado. Foram consideradas, para composição da média, as referências de R$ 96,98, R$ 101,88, R$ 110,99, R$ 165,00 e R$ 200,00 por hora, por apresentarem compatibilidade com o objeto e com as condições de execução pretendidas. O valor de R$ 65,80 por hora, identificado em contratação sob regime de sobreaviso, não foi considerado na média, em razão da diferença entre a modalidade de execução e a prestação presencial objeto deste processo. As cotações diretas de R$ 380,00, R$ 390,00 e R$ 400,00 por hora foram analisadas, porém desconsideradas para fins de composição da média por apresentarem significativa discrepância em relação ao conjunto das demais referências contemporâneas consideradas comparáveis, permanecendo registradas na pesquisa de preços para fins de transparência e rastreabilidade da metodologia adotada. Dessa forma, o valor estimado unitário da contratação foi definido pela média aritmética simples das referências consideradas válidas, resultando em **R$ 134,97 (cento e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos) por hora**.

8. JUSTIFICATIVA DE METODOLOGIA ADOTADA NA FORMAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA, DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS E/OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS

A formação do preço de referência foi realizada mediante levantamento de preços em diferentes fontes, com posterior análise de compatibilidade, atualidade e aderência das referências às condições efetivamente previstas para a contratação. Para composição do valor estimado, foram consideradas as referências de R$ 96,98, R$ 101,88, R$ 110,99, R$ 165,00 e R$ 200,00 por hora, por apresentarem maior compatibilidade com o objeto e com o regime de prestação presencial dos serviços. O valor de R$ 65,80 por hora foi desconsiderado por corresponder a serviço prestado em regime de sobreaviso, condição distinta da execução presencial objeto desta contratação. As cotações diretas de R$ 380,00, R$ 390,00 e R$ 400,00 p/hora foram igualmente analisadas e desconsideradas da composição final por apresentarem valores significativamente superiores ao conjunto das demais referências consideradas comparáveis, podendo elevar artificialmente o preço de referência em relação aos preços públicos contemporâneos identificados. Os valores desconsiderados permanecem registrados no levantamento realizado, assegurando transparência e rastreabilidade da metodologia adotada. Dessa análise resultou a média aritmética simples de **R$ 134,97 (cento e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos) por hora**, adotada como preço de referência para a contratação..

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA DE QUE DISPÕE O INCISO IV DO ART. 5º

Conforme o disposto no art. 74, inciso IV, e no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **contratação será realizada por meio de credenciamento, em regime de contratação paralela e não excludente**, permitindo o credenciamento de todos os interessados que atenderem às condições estabelecidas no Edital, com posterior distribuição da demanda mediante critérios objetivos e isonômicos.

Palotina,PR, 10 de setembro de 2026.

Angela A. C. Genero
Escriturária
Matr. 2062

TABELA I – DOCUMENTO PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

ITEM	COD. SIST	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MUN. PALOTINA (quando houver ATA anterior)	INTERNET	SVS ODONT.	ODONT. MP	CZ SERV. ODONT.	EDITAL 008/2025 HUOP	PNCP - EDITAL 04/2025	EDITAL CHT 2025 - SEC. ESTADO DO PR	EDITAL 001/2026 FUNEAS	BANCO DE PREÇOS	MENOR PREÇO - NOTA PARANÁ	MÉDIA (R$)	TOTAL (R$)
1	90966	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA HOSPITALAR	HORA	2.496	101,88	-	380,00	390,00	400,00	110,99	65,80	200,00	165,00	96,98	-	212,29	529.875,84

ITEM	COD. SIST	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	EDITAL PALOTINA	INTERNET	SVS ODONT.	ODONT. MP	CZ SERV. ODONT.	EDITAL 008/2025 HUOP	PNCP - EDITAL 04/2025	EDITAL CHT 2025 - SEC. ESTADO DO PR	EDITAL 001/2026 FUNEAS	BANCO DE PREÇOS	MENOR PREÇO - NOTA PARANÁ	MÉDIA (R$)	TOTAL (R$)
1	90966	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA HOSPITALAR	HORA	2.496	101,88	-				110,99		200,00	165,00	96,98	-	**134,97**	**336.885,12**

ANEXO IX - FORMULARIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato:

Razão Social da proponente:
Endereço:
Bairro: CEP:
Cidade: Estado:
CNPJ nº:
Inscrição Estadual nº:
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº:
Nº do telefone: Nº Celular:
Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato:**
Função do representante legal:
Endereço do representante legal:
RG nº: Órgão emissor:
CPF nº:
E-mail:

_____, _____ de _____ 2026.

Nome completo
CPF
RG